

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO P-5  
P A R E C E R N° 1675/73 29-8  
Aprovado por Deliberação  
em 29 / 8 / 1973

PROCESSO CEE N° 1326/73  
INTERESSADO - ESTER ADRIANA GAIDA  
ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.  
CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU  
RELATORA - CONSELHEIRA MARIA IGNEZ L. DE SIQUEIRA

HISTÓRICO:

Ester Adriana Gaida, filha de Samuel Gaida e de Sofia Haschel Gaida, nascida em Bueno Aires, em 21 de abril de 1957, domiciliada e residente nesta Capital, à Alameda Franca, 1188, apart. 23, solicita, deste Colegiado, a apreciação de seus estudos realizados em escola de país estrangeiro.

O histórico escolar da requerente é o que segue:

1) curso primário com sete séries, em Escola Israelita, na Argentina.; a seguir foi recebida, em 1972, na 8ª série do 1º grau e no Colégio e Ginásio /Israelita Brasileiro "Beth Jacob", enquanto aguardava a documentação escolar que deveria chegar da Argentina; durante esse período foi submetida a processo de adaptação em Português, História e Geografia e Educação Moral e Cívica conforme o demonstram as provas anexadas ao presente protocolado.

Decorrido o ano escolar de 1972, a interessada que não havia conseguido retirar a documentação da Argentina, embora diligências-se a respeito, já estava promovida para a 1ª série do ensino do 2º grau ao referido Colégio, onde cursa a habilitação para "Secretariado"

No momento, é anexada a documentação escolar devidamente visada e traduzida, com ofício da Diretoria do Colégio e Ginásio Israelita Brasileiro "Beth Jacob" justificando a "irregularidade ocorrida" "independente da vontade da Direção" e requerendo a apreciação do caso.

FUNDAMENTAÇÃO:

A solicitação encontra amparo no artigo 100 da Lei 4024/61, na Resolução n° 19/65 e na jurisprudência já firmada por este Conselho.

CONCLUSÃO:

A vista do que foi exposto, somos de parecer que este Conselho reconheça a equivalência dos estudos realizados por Ester Adriana Gaida, na Argentina, convalidando a sua matrícula na 8ª série do 1º

grau, no Colégio e Ginásio Israelita Brasileiro "Beth Jacob" e os atos escolares subseqüentes.

São Paulo, 3 de julho de 1973

a) Conselheira Maria Ignez L. de Siqueira - Relatora

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobre Conselheiros: Antonio d'Ávila, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 4 de julho de 1973

a) Conselheiro JAIR DE MORAES NEVES - Presidente